

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
E PRÉ-INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS E AÇÃO AFIRMATIVA OU RESERVA DE VAGA PARA PROFESSORES DA
REDE PÚBLICA
DO CONCURSO VESTIBULAR DO CONSÓRCIO CEDERJ**

EDITAL

A **PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CECIERJ / Consórcio CEDERJ**, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que estarão abertas no período de **19 a 28 de abril de 2024** as inscrições para requerimento de **ISENÇÃO DO PAGAMENTO** da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2024/2 do Consórcio CEDERJ (UENF - UERJ - UFF - UFRJ - UFRRJ – UNIRIO - CEFET), para ingresso nos Cursos de **Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Licenciatura em Turismo, Tecnologia em Sistemas de Computação, Tecnologia em Segurança Pública e Tecnologia em Gestão de Turismo** e para a **PRÉ-INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS, apenas** para os cursos ofertados pela **UERJ** e pela **UENF, PRÉ-INSCRIÇÃO EM VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA** para os cursos oferecidos pelas demais Instituições Federais Consorciadas e para **PRÉ-INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA**. Todos os cursos terão início no segundo semestre letivo de 2024 (2024/2), na modalidade de Educação a Distância, em regime semipresencial.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital trata das normas para as inscrições, visando à obtenção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e pré-inscrição no sistema decotas (Lei Estadual nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018) e Ação Afirmativa (Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016), referente ao Concurso Vestibular 2024/2 do Consórcio CEDERJ, para os seguintes cursos:

Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Licenciatura em Turismo, Tecnologia em Sistemas de Computação, Tecnologia em Segurança Pública e Tecnologia em Gestão de Turismo

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os cursos terão início no segundo semestre letivo de 2024 (2024/2), na modalidade de Educação a Distância, em regime semipresencial.

2.2 O objeto deste edital traduz benefício concedido aos que atenderem os critérios estabelecidos e, para a isenção de taxa, comprovarem carência socioeconômica, sendo definida como **renda per capita mensal bruta** quantia igual ou inferior a **R\$ 1.893,00 (hum mil e oitocentos e noventa e três reais)** das pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição no sistema de cotas e Ação Afirmativa.

2.2.1 A renda mencionada no item 2.2 será o resultado da divisão do somatório dos valores da renda mensal bruta de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição no Sistema de Cotas e Ação Afirmativa, inclusive as crianças e o próprio candidato.

2.3 Os candidatos que forem participar do Sistema de Cotas da UERJ e UENF (Lei Estadual nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018) deverão, **obrigatoriamente**, participar do processo de isenção da taxa de inscrição, apresentando a documentação prevista nos itens 4.1 e 4.2e **caso o pedido de isenção seja negado, implicará automaticamente na negativa de sua participação no sistema de cotas destas universidades.**

2.4 Os candidatos que desejaram participar **apenas** da pré-inscrição na Ação Afirmativa das instituições federais: CEFET, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO (Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016) deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação prevista nos itens 4.3 e 4.4.

2.5 Os candidatos interessados em **concorrer apenas na pré-inscrição na reserva de vagas destinadas a professores da rede pública** deverão participar deste processo com o envio da documentação comprobatória prevista no item 4.5.

2.6 Somente poderá solicitar o benefício, objeto deste Edital, aquele que **já concluiu** o curso de Ensino Médio ou equivalente ou **for concluir** até a data da matrícula, **prevista para julho de 2024**.

2.7 O requerente terá sua solicitação negada se apresentar mais de um requerimento e/ou documentação incompatível ou insuficiente para a avaliação socioeconômica.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1 A solicitação para o pedido de isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular, Pré-Inscrição no Sistema de Cotas, Ação Afirmativa e reserva para Professor da Rede Pública, será realizada no período de **19 a 28 de abril de 2024**, no endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/.

3.1.1 Para efetuar a solicitação, o candidato deverá: a) preencher o requerimento de isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular, Pré-Inscrição no Sistema de Cotas, Ação Afirmativa e reserva para Professor da Rede Pública, no período estabelecido acima, b) enviar a documentação exigida no momento da formalização do requerimento diretamente no aplicativo de inscrição;

3.1.2 O candidato deverá aguardar o resultado dos pedidos que será divulgado no dia **14 de maio de 2024** no endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/ para, em seguida, **formalizar sua inscrição no processo seletivo**. Caso não formalize sua inscrição, mesmo tendo obtido deferimento na isenção ou cota, não poderá participar do processo seletivo, sendo considerado desistente.

3.2 **O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia **28 de abril de 2024**. O candidato deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, os devidos comprovantes da documentação** relacionada no item 4 deste Edital, conforme sua opção de interesse (isenção de taxa, cota, ação afirmativa ou professor), que serão objeto de avaliação pela banca de seleção.

3.2.1 O envio de documentos previsto no item 3.2, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos correspondentes aos subitens definidos no item 4 deste Edital, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os respectivos itens, condição que inviabilizará a análise da solicitação.

3.2.2 **O envio da documentação deverá ser feito nos respectivos campos, podendo conter vários documentos num único arquivo correspondente a cada campo, e obrigatoriamente em uma das extensões definida no item 3.2. O tamanho de cada arquivo não poderá ser superior a 3Mb.**

3.2.3 Não **serão aceitas quaisquer documentações xerocopiadas e entregues por outras vias que não as definidas neste Edital**, tais como: entrega nos polos de apoio presencial do CEDERJ, em locais de aulas do Pré-Vestibular Social, por *e-mail* ou remetidas (pelo correio) para qualquer instância administrativa da Fundação CECIERJ.

3.2.4 Até a data limite de **28 de abril de 2024** o candidato poderá inserir/atualizar/reenviar os documentos previstos no item 4, sendo **tais atos de inteira responsabilidade do candidato**, no que se refere à integridade dos mesmos.

3.2.5 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

3.2.6 O candidato poderá a qualquer momento, depois de concluída sua inscrição, imprimir o comprovante de inscrição onde consta registrado os nomes dos arquivos inseridos/atualizados/enviados até aquela data, de forma a assegurar e garantir o envio dos arquivos que serão avaliados pela banca.

3.2.7 Os candidatos que desejarem fazer uso do que dispõe o Decreto Estadual nº 43.065, de 08/07/2011, que trata dos direitos de travestis e transexuais **em utilizarem o NOME SOCIAL** na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, **deverão enviar e-mail formalizando seu pleito** para vestibular.cederj.prograd@id.uff.br, informando seu número de requerimento e o nome a ser inserido como nome social.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA TODOS OS CURSOS/INSTITUIÇÕES** o candidato deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG**, de todos os documentos descritos abaixo com a finalidade de comprovar as informações fornecidas no requerimento de Isenção e da Pré-inscrição no sistema de cotas. **A ausência dos documentos exigidos implicará na NEGATIVA ao pedido.**

4.1.1 Documentos do requerente:

a) documento de identificação.

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

c) CERTIFICADO ou HISTÓRICO ESCOLAR ou original da declaração de conclusão do Ensino Médio ou da declaração que assegure a conclusão da última série do Ensino Médio até a data da **matrícula prevista para julho de 2024**.

4.1.2 **Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas** no requerimento de Isenção e da Pré-inscrição no sistema de cotas, o requerente deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG**, de acordo com a faixa etária, a seguinte documentação:

a) **para menores de 18 anos**: certidão de nascimento ou do documento de identificação ou, se for o caso, certidão ou outros documentos expedidos por juiz referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) **para maiores de 18 anos**: documento de identificação oficial e do CPF.

4.1.2.1. Para os candidatos indígenas será aceito o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) como documento hábil para o registro civil de identificação.

4.1.3 **Para comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas** no requerimento de Isenção de pagamento de taxa de inscrição e de Pré-inscrição no sistema de cotas, o requerente deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG** a seguinte documentação:

a) para **trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares): Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes a identificação, contratos de trabalho, alteração salarial, com a página seguinte em branco) e do contracheque, recibo de pagamento ou ainda declaração do empregador, se for o caso.

b) para **trabalhadores do mercado informal e autônomos**: Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes à identificação, contratos de trabalho, alteração salarial, com a página seguinte em branco) e Declaração, individualizada, assinada pela(s) pessoa(s) que executa(m) a atividade remunerada, contendo as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, endereço, telefone, tempo em que a exerce e renda média mensal, conforme **modelo Anexo 2**. Para os autônomos, além desses documentos, anexar, também, a guia de recolhimento.

c) para **aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença**: comprovante de rendimento fornecido pelo INSS ou detalhamento de crédito de benefício, emitido pelo INSS no endereço www.previdenciasocial.gov.br, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão; na falta destes, extrato bancário atualizado e identificado, referente ao benefício recebido.

d) para **os desempregados**: Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes a identificação, contratos de trabalho, alteração salarial, com a página seguinte em branco), comprovante da rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego e recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), **se demitido nos últimos 24 meses**.

e) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – extrato previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

OBS. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, poderá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NIT's.

f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) - comprovante de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de 2023 ano base 2022, de pessoa física, jurídica, espólio ou proprietário rural. Caso seja isento, deverá acessar o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal:

g) **outros**:

I. comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato de classe;

II. comprovante do recebimento de comissões, aluguéis, pró-labore e outros;

III. contrato de constituição de sociedade ou de firma comercial, industrial ou de serviços;

IV. contracheque dos três últimos meses ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia (extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor). Na falta deste, uma declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com a Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

V. comprovante de recebimento de benefícios sociais, como bolsa família e etc, com comprovante bancário atual, **IDENTIFICADO** e com o **VALOR** especificado.

VI. declaração da pessoa que lhe concede ajuda financeira, pagamento de despesas com escola e outras, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

VII. comprovante de propriedade de bens: imóveis (casa, apartamento, loja, sítio etc.) e móveis (veículos para passeio, táxi, carreto etc.).

4.1.4 Comprovantes de despesas (**pagas ou a pagar, ATUALIZADAS e devidamente IDENTIFICADAS**):

a) moradia: o recibo do financiamento do imóvel ou do aluguel da casa, vaga ou pensionato, conforme o caso, contas de consumo de energia elétrica, telefone (convencional e/ou celular) e condomínio;

b) educação: comprovante do pagamento da mensalidade escolar e declaração de bolsa de estudo, fornecida pelo estabelecimento de ensino, informando tipo de bolsa concedida (integral ou parcial). No caso de bolsa parcial, informar o percentual e/ou valor da mesma. Esta declaração deverá ser relativa ao ano letivo de 2024.

c) saúde: comprovante de pagamento de Plano de Saúde, serviços odontológicos, médicos e outros;

d) outras despesas: (que onerem o orçamento familiar).

e) Outros:

I. declaração, informando outras formas de moradia (herança, posse, cessão, doação);

II. atestado médico, atualizado, referente a doenças crônicas;

III. certidão de óbito no caso de pais falecidos;

IV. sentença de separação judicial /divórcio ou certidão de averbação;

V. comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

4.2 PARA A PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE COTAS (Lei Estadual nº 5.346/2008 e nº 8.121/2018) – apenas para os cursos ofertados pela UERJ e UENF, além dos documentos solicitados para ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (item 4.1 e subitens), o candidato que deseje concorrer ao sistema de cotas **deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, também os seguintes documentos, de acordo com a categoria de cotas em que se enquadre:**

a) Candidato oriundo de escolas públicas: **Histórico Escolar completo do Ensino Médio**.

b) Candidato negro ou pertencente a povos indígenas ou quilombolas: **Autodeclaração (modelo Anexo 1)**.

c) Pessoas com deficiência: **Laudo ou atestado médico** fornecido por uma instituição pública, em que conste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao Cadastro Internacional de Doenças (CID) vigente.

d) Filho de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapazes em razão do serviço: **certidão de óbito juntamente com decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço**.

4.3 PARA A PRÉ-INScrição EM VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016 – Para os cursos ofertados pelas instituições federais: UFRJ, UFF, UNIRIO e CEFET.

4.3.1 O candidato que deseje concorrer às vagas disponibilizadas para Ação Afirmativa sem participar do benefício da isenção de taxa deverá, obrigatoriamente, ser **oriundo do ENEM, conforme previsto nos subitens 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3, e ter cursado, integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio** ou equivalente, em estabelecimentos de ensino da rede pública brasileira; e enquadrar-se em uma das condições previstas nos itens abaixo, constantes deste Edital, que deverá ser definida no momento da inscrição no Vestibular.

4.3.1.1 Para os candidatos concorrentes as vagas de cursos ofertados pela **UFF**, estes poderão optar, **no momento da inscrição no Vestibular**, por uma das edições já realizadas do **ENEM: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**, sendo **obrigatório** indicar no requerimento de inscrição **somente uma das alternativas** para definir a edição de escolha que deseja usar para concorrer à vaga no Vestibular.

4.3.1.1.1 A prioridade na ocupação das vagas estabelecidas pelo subitem acima será considerada pela ordenação decrescente das edições do Enem realizado, independentemente da nota obtida pelo candidato na edição escolhida.

4.3.1.2 Para os candidatos concorrentes as vagas de cursos ofertados pela **UENF, UFRJ e CEFET**, estes poderão optar, **no momento da inscrição no Vestibular**, por uma das edições já realizadas do **ENEM: 2021, 2022 ou 2023**, sendo **obrigatório** indicar no requerimento de inscrição **somente uma das alternativas** para definir a edição de escolha que deseja usar para concorrer à vaga no Vestibular.

4.3.1.2.1 A prioridade na ocupação das vagas estabelecidas pelo subitem acima será considerada pela ordenação decrescente das edições do Enem realizado, independentemente da nota obtida pelo candidato na edição escolhida.

4.3.1.3 Para os candidatos concorrentes as vagas de cursos ofertados pela **UNIRIO** estes poderão optar, **no momento da inscrição no Vestibular**, por uma das edições já realizadas do **ENEM: 2021, 2022 ou 2023**, sendo **obrigatório** indicar no requerimento de inscrição **somente uma das alternativas** para definir a edição de escolha que deseja usar para concorrer à vaga no Vestibular.

4.3.1.4 **O candidato concorrente à reserva de vaga para negro/preto, pardos ou pertencente a povos indígenas, deverá também anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o Histórico Escolar**

completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries) e a Autodeclaração (modelo Anexo 1) de acordo com a categoria de cota em que se enquadre.

4.3.1.5 **O candidato concorrente à reserva de vaga para pessoas com deficiência**, deverá também anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries)** e o **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.3.1.6 **O candidato que deseje concorrer ao percentual de vaga para aqueles com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio** deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries)** e a documentação relacionada no item 4.1.3 para análise da comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

4.3.2 **Para envio da documentação supracitada o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2, sem o qual perderá o direito de opção quando da formalização de sua inscrição no Concurso Vestibular 2024/2.**

4.4 PARA A PRÉ-INScrição EM VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (Lei Federal nº 12.711/2012e Lei Federal nº 13.409/2016 – Para os cursos ofertados pela UFRRJ

4.4.1 O candidato que deseje concorrer às vagas disponibilizadas para Ação Afirmativa sem participar do benefício da isenção de taxa poderá requerer **utilizando-se do Enem, conforme previsto nos subitens 4.4.1.1**, ou não, e caso opte pelo Enem deverá, obrigatoriamente, anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, além do exigido nos itens a seguir o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries)** e enquadrar-se em uma das condições previstas nos subitens abaixo.

4.4.1.1 Para os candidatos concorrentes as vagas de cursos ofertados pela **UFRRJ**, estes poderão optar, **no momento da inscrição no Vestibular**, por uma das edições já realizadas do **ENEM: 2020, 2021, 2022 ou 2023**, sendo **obrigatório** indicar no requerimento de inscrição **somente uma das alternativas** para definir a edição de escolha que deseja usar para concorrer à vaga no Vestibular.

4.4.1.1.1. A prioridade na ocupação das vagas estabelecidas pelo subitem acima será considerada pela ordenação decrescente das edições do Enem realizado, independentemente da nota obtida pelo candidato na edição escolhida.

4.4.1.2 **O candidato concorrente à reserva de vaga para negro/preto, pardos ou pertencente a povos indígenas**, deverá também anexar, digitalizado em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, a **Autodeclaração (modelo Anexo 1)** de acordo com a categoria de cota em que se enquadre.

4.4.1.3 **O candidato concorrente à reserva de vaga para pessoas com deficiência**, deverá também anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries)** e o **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.4.1.4 **O candidato que deseje concorrer ao percentual de vaga para aqueles com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio** deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, a documentação relacionada no subitem 4.1.3 para análise da comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

4.4.2 **Para envio da documentação supracitada o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2, sem o qual perderá o direito de opção quando da formalização de sua inscrição no Concurso Vestibular 2024/2.**

4.5 PARA RESERVA DE VAGA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA (nos casos de oferta de vaga por curso/instituição)

4.5.1 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a **PROFESSORES DA REDE PÚBLICA** **deverá obrigatoriamente preencher o requerimento de 19 a 28 de abril de 2024** e obedecer estritamente ao disposto no item 3 e subitens e anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, cópia dos 3(três) últimos contracheques.

4.5.2 **O não preenchimento do requerimento** na data prevista e a **não apresentação destes documentos** para avaliação **inviabilizará sua participação** no processo seletivo com opção nesta modalidade de vaga.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 As solicitações serão avaliadas por assistentes sociais que analisarão a situação socioeconômica com base nos dados constantes no requerimento e documentos anexados nos campos definidos no sistema de inscrição, cujo resultado poderá ser o deferimento(aceite) ou indeferimento (negação) do pedido.

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS OU AÇÃO AFIRMATIVA PARA ALUNOS DO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL DO CEDERJ

6.1 Os alunos do Pré-vestibular Social do CEDERJ que desejarem concorrer ao Sistema de Cotas ou em Ação Afirmativa, deverão preencher o requerimento de isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular e Pré-Inscrição no sistema de cotas e Ação Afirmativa, de **19 a 28 de abril de 2024**, e atender, obrigatoriamente, aos critérios definidos nos itens 3 e 4 deste edital, de acordo com a categoria de cotas que se enquadre.

7. DO RESULTADO E DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR DO CONSÓRCIO CEDERJ

7.1 O resultado da análise das solicitações dos candidatos será divulgado dia **14 de maio de 2024**, no endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/.

7.2 O candidato que tiver sido beneficiado em sua solicitação deverá, **obrigatoriamente**, retornar ao endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/ e realizar sua inscrição no processo seletivo, no período de **14 a 26 de maio de 2024**. Caso não formalize sua inscrição, perderá o direito de participar do processo seletivo, sendo considerado desistente.

7.3 O candidato que **NÃO** tiver sido beneficiado em sua solicitação deverá, **obrigatoriamente**, concretizar sua inscrição, até o dia **26 de maio de 2024**, no Vestibular CEDERJ 2024/2, através do endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/, e pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia **27 de maio de 2024**.

7.4 O candidato que tiver sido beneficiado em sua solicitação, mas **NÃO** tiver cumprido com o previsto no item 3.1.1 e tiver realizado alguma inscrição no processo seletivo antes da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e ação afirmativa, terá essa **inscrição automaticamente cancelada**, devendo cumprir com o que determina o item 7.2.

7.5 O candidato que, após a divulgação do resultado das análises, **NÃO** for atendido em suas solicitações, **poderá requerer revisão da análise** documental feita pela banca de Assistentes Sociais, nos dias **14 e 15 de maio de 2024**, fundamentando seu pedido com base na documentação já anexada no período de inscrição, através do endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/.

7.5.1 Não será permitida anexação e/ou complementação de documentos no período de revisão.

7.5.2 O resultado da análise da revisão estará disponível através da Consulta Individualizada, no endereço eletrônico www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/ a partir do dia **20 de maio de 2024**.

7.5.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de recursos que não as definidas no item 7.5, sendo considerado definitivo o parecer proferido pela banca.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os requerentes têm garantia de sigilo das informações fornecidas.

8.2 A Fundação CECIERJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação, arquivos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.3 O candidato que desejar algum esclarecimento sobre o processo de formalização do pedido de Isenção ou Cota poderá enviar e-mail para vestibular.cederj.prograd@id.uff.br.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Fundação CECIERJ em parceria com a UFF/COSEAC.

8.5 As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição e no endereço www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2024-2/ constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

Lincoln Tavares Silva
Presidente da Fundação CECIERJ
Consórcio CEDERJ

ANEXO 1

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS DE RAÇA E ETNIA

Eu (fulano de tal) declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento no Sistema de Cotas e Ação Afirmativa do Vestibular CEDERJ, identificar-me como negro(a) ou pertencente a etnia indígena ou quilombola e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local,

Data: / /

Assinatura

ANEXO 2

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES NO MERCADO INFORMAL E AUTÔNOMOS

Eu *(fulano de tal)* _____ declaro para fins de comprovação junto ao meu requerimento no Sistema de Isenção e Cotas do Vestibular CEDERJ, que exerço atividade de _____ sem carteira assinada (informal ou autônomo), junto ao *(local)* _____, à pelo menos *(meses ou anos)* _____, com remuneração média de _____.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local, _____

Data: / /

Assinatura _____